



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 701 / 2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora **Waldirene Cordeiro**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 8/2007, do Conselho Nacional de Justiça, que orienta aos Tribunais a realização de estudos e de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento da Conciliação;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n. 125/2010 que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 01/2011, do Conselho da Magistratura (atual COJUS), que criou o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos;

CONSIDERANDO, ainda, a posse dos membros eleitos para a gestão administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o biênio 2021/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, para o biênio 2021-2023, formado doravante pelos seguintes membros: **Desembargadora Denise Castelo Bonfim** (Coordenadora dos Juizados Especiais), que o presidirá, **Desembargador Elcio Sabo Mendes Júnior** (Corregedor-Geral de Justiça), **Juíza de Direito Andréa da Silva Brito** (Juíza Auxiliar da Presidência), **Juiz de Direito Lois Carlos Arruda** (Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça), **Juíza de Direito Lílian Deise Braga Paiva** (Coordenadora dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Rio Branco), **Juíza de Direito Zenice Mota Cardoso**, **Juíza de Direito Mirla Regina da Silva** e **Juiz de Direito Gilberto Matos de Araújo**.

Art. 2º - Compete ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, além das atribuições fixadas no Provimento nº 01/2011, do Conselho da Magistratura (atual COJUS), as atividades estabelecidas na Recomendação CNJ nº 8/2007 e no art. 7º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria retroagem a 05 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas necessárias.

Rio Branco - AC, 09 de março de 2021.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora WALDIRENE Oliveira da Cruz Lima CORDEIRO, Presidente**, em 09/03/2021, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0933389** e o código CRC **7649A1E3**.